



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br
TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019-MP/PGJ

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019 - MP/PGJ, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, para fornecimento de energia elétrica.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, inscrita no CNPJ (MF) n.º 04.153.748/0001-85, **conforme Anexo I**, com sua sede localizada na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, Manaus/AM, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68.

CONTRATADA: AMAZONAS ENERGIA, Concessionária do Serviço Público de Energia Elétrica, inscrita no CNPJ (MF) 02.341.467/0001-20, localizada na Avenida 7 de Setembro, n.º 2414, Cachoeirinha, CEP 69005-141, Manaus/AM, neste ato representada pelo senhor **Wilson Furtado Bastos**, portador do RG n.º 435009 SESEG/AM e do CPF n.º 075.204.842-20, Coordenador de Atendimento do Poder Público.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 002/2019 - MP/PGJ, constante do processo SEI n.º 2021.013488, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolução ANEEL n.º 414, de 09 de setembro de 2010, Contrato de Concessão n.º 20-2001-ANEEL, demais normas que regem a matéria, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato Administrativo n.º 002/2019 - MP/PGJ - **CUSD e CCER**, firmado entre as partes em 11 de fevereiro de 2019, bem como o **reajuste tarifário da energia elétrica**, nos termos da Resolução Homologatória ANEEL n.º 2.795, de 27 de outubro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

Pelo presente Termo Aditivo, fica aditivado a partir do ciclo de faturamento **11/02/2022 a 11/02/2023**, com a demanda mensal especificada no Anexo I, cujo valor será denominado “demanda contratada”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato Administrativo n.º 002/2019 - MP/PGJ, pelo período de 12 (doze) meses, é de **RS 894.624,00 (oitocentos e noventa e quatro mil e seiscentos e vinte e quatro reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA:

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2087.0001 – Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia; **Fonte Recurso:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33903943 – Serviços de Energia Elétrica, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 31/01/2022, a Nota de Empenho n.º **2022NE0000143**, no valor total de **RS 792.736,27 (setecentos e noventa e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos)**, correspondendo ao exercício de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal na Resolução n.º 414 de 09/09/2010/ANEEL, e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme disposto do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem de acordo, foi o presente termo, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

WILSON FURTADO BASTOS

Representante da Amazonas Energia S/A

ANEXO I

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019 - MP/PGJ

UNIDADES CONSUMIDORAS PARA PRORROGAÇÃO

Código UC	Nome da UC	Endereço da UC	Modalidade Tarifária	Tensão (V)	Tensão Mínima (V)	Tensão Máxima (V)	Contrato Concessio
			Vermelha				
			Demanda (kW)				
869937	Procuradoria Geral de Justiça	Av. Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, 69.037-473	500	13.932	13.000	14.000	
876061-6	Procuradoria Geral de Justiça	Rua da Prosperidade, 211, Nova Esperança, 69.037-580	210	13.932	13.000	14.000	



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 04/02/2022, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON FURTADO BASTOS, Usuário Externo**, em 09/02/2022, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maikon Antonio Freitas Martins, Testemunha**, em 09/02/2022, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Testemunha**, em 09/02/2022, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0760324** e o código CRC **44580B25**.